

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Pregão Presencial



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP)

MODALIDADE: **Pregão Presencial para Registro de Preços**
TIPO DE LICITAÇÃO: **Menor Preço por Lote**

LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA: **Lei Federal nº 10.520/2002**
subsidiariamente à **Lei nº 8.666/1993**, de 21/06/1993, **LC nº 123/2006** e o
Decreto Municipal nº 023/2011.

OBJETO: **Registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital.**

**ABERTURA: Dia 23 de dezembro de 2022
às 09h00min (nove) horas**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 (SRP)

**AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES
DAS DIVERSAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM
DURANTE O EXERCÍCIO DE 2023**

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, por intermédio do seu Pregoeiro Municipal, torna de conhecimento público, mediante autorização constante dos autos do processo administrativo autuado para este fim e de acordo com a legislação em vigor, Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 023/2011, e Lei nº 8.666/93, que se encontra instaurada a licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022** do tipo **Menor Preço por Lote**, com a finalidade de selecionar a melhor proposta de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de **combustíveis e derivados** objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, cuja sessão pública se dará no dia **23 de dezembro de 2022, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações desta Prefeitura, situada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia.

O processo será regido pelas disposições legais e condições estabelecidas no presente Edital, pela Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O edital completo poderá ser lido e/ou obtido pelos interessados a partir do dia 13 de dezembro de 2022 no Departamento de Compras e Licitações, desta Prefeitura, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min, ou solicitado pelo e-mail licitaboavistadotupim@gmail.com disponível também em sua íntegra no Diário Oficial do Município na página www.boavistadotupim.ba.gov.br. Para retirada física do edital e seus anexos será cobrada a taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), relativos ao custo estimado de reprodução. Demais aviso e atos decorrentes desta licitação serão publicados no Diário Oficial do Município – DOM. Outras informações poderão ser obtidas no e-mail informado com a Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro.

O valor acima corresponde, conforme art. 5º, III, da Lei n. 10.520/02, ao custo efetivo de reprodução, por meio gráfico e/ou eletrônico, da documentação fornecida, cujo valor não será devolvido, salvo se houver revogação ou nulidade desta licitação, desde que para este caso não tenha havido imputabilidade à empresa adquirente, e mediante restituição integral do material que lhe tenha sido fornecido em perfeitas condições e ordem.

Não havendo expediente Administrativo no Paço Municipal na data marcada para recebimento dos Envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta Comercial, independente de notificação verbal ou escrita, estará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, a data determinada para a Sessão Pública visando o recebimento dos referidos envelopes e prosseguimento dos procedimentos pertinentes ao Processo Licitatório, que será realizada no mesmo horário e local determinado, no preâmbulo deste Edital.

ADVERTÊNCIA

O Município adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



editais e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas e lances verbais sejam efetivados de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para os licitantes interessados.

1 – OBJETO

1.01 – A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de combustíveis e derivados conforme quantitativos fixados no Termo de Referência e Modelo de Proposta, anexos I e II deste Edital, objetivando atender as necessidades de abastecimento dos diversos veículos da Prefeitura e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, que será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

2 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – DAS CONDIÇÕES:

2.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da licitação e atendam as condições exigidas neste edital.

2.1.2 – Poderá ser aceito o envio de envelopes pelo correio ou outro meio que não seja a entrega na sessão pelo representante legal, neste caso, o participante ficará sem representante durante a sessão e não participará da fase de lances do certame e será mantido seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço. Não nos responsabilizamos por envelopes entregues fora do prazo ou em endereço errado.

2.1.3 - Os participantes deverão estar conscientes de que o fornecimento dos combustíveis será nos postos autorizados da empresa vencedora na sede do município, em qualquer quantidade solicitada, respeitado os horários de funcionamento dos mesmos e para utilização durante o período de 12 (doze) meses, durante o exercício de 2023, não podendo estabelecer cotas mínimas ou máximas dos produtos para fornecimento.

2.2 – DAS RESTRIÇÕES:

2.2.1 – Empresa declarada inidônea de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecida a sua idoneidade até a data de abertura deste pregão, não poderão participar da presente licitação, e ainda aquelas:

- Concordatária ou com falência decretada;
- Consorciada;
- Que detenha como proprietário ou sócio agente político ou servidor, ambos pertencentes ao quadro do município licitante participante do quadro societário da Licitante ou seu representante.

3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 – As proponentes deverão apresentar dois envelopes, nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” e nº 02 “DOCUMENTAÇÕES”, opacos e fechados, contendo as seguintes informações:

- Razão social da empresa proponente;
- Número do Pregão;
- Identificação do envelope;
- Dia e hora da sessão pública do Pregão;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1 – A proponente que se fizer representar na reunião de recebimento dos envelopes, esta deverá ser por pessoa devidamente credenciada. Caso seja representada por sócio administrador, esse credenciamento se fará mediante a apresentação do contrato-social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado ou ata de eleição, esta última, em se tratando de sociedade anônima e cópia do documento de identificação em ambos os casos.

4.1.1 – Em se tratando de preposto, este deverá se apresentar munido preferencialmente de carta de credenciamento conforme modelo anexo V, ou instrumento público/particular de procuração, que no caso deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este Pregão, devidamente assinada por representante legal da licitante, acompanhado de cópia de documento de identificação do (s) sócio (s) administrador (es) da empresa, do representante credenciado e ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações (ou última alteração consolidada) devidamente registrado da empresa.

4.2 - O representante legal do licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar a este direito, enfim, para representar o licitante durante a reunião de abertura dos envelopes 01 - Proposta de Preços e 02 - Habilitação relativos a este Pregão.

4.2.1 Neste caso, o licitante ficará excluído da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.2.2 O credenciamento de que trata o item 4, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

4.2.3 Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de licitantes retardatários, salvo se com isso, os presentes concordarem, expressamente e em unanimidade, devendo essa circunstância ficar consignada na Ata da Sessão.

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.4 - As Empresas que comprovarem o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/06, terão tratamento diferenciado das demais, consoante disposições constantes nos arts. 42 a 45 do mesmo diploma legal, devendo comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos ao Credenciamento.

4.5. Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar na fase do credenciamento um dos seguintes documentos:

- a) Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.
- b) Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.
- c) Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício anterior, registrado na junta comercial da sede da licitante.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



d) Declaração, firmada por contador e representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do anexo VI.

4.6. Os documentos solicitados para o credenciamento deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia simples desde que sejam apresentados os respectivos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro preferencialmente 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para abertura da sessão.

5 – ENVELOPE Nº 01 DA PROPOSTA:

5.1 – A Proposta de Preços deverá ser preferencialmente impressa eletronicamente em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas, contendo os itens a serem ofertados conforme modelo constante do **anexo II**, a ser entregue em envelope fechado contendo em sua face externa as indicações conforme item 03 deste edital, contendo ainda:

a) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação.

c) Valor dos produtos a serem ofertados tomando como base o preço pela unidade solicitada **com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula**, já computados todos os custos incidentes tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado direta ou indiretamente.

d) Valor total de cada lote e valor total da proposta expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo em caso de erro, o valor por extenso.

5.2 – Havendo proposta com valores considerados inexequíveis o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

5.3 – A simples participação neste certame implica:

a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

b) que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como os descontos porventura concedidos;

c) que a licitante vencedora se compromete a efetuar o fornecimento no preço e prazo constante de sua proposta;

d) que o prazo de validade da proposta é de 60 dias, da data estipulada para sua apresentação.

5.4 - A licitante vencedora deverá, no prazo máximo de 24 horas, a contar da formalização e definição da proposta vencedora no Pregão Presencial para Registro de Preços, formular e entregar de forma impressa e eletrônica, nos mesmos moldes descritos no item 5.1, sua proposta definitiva, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, convocando-se a segunda colocada, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

5.5 - Os preços ofertados dos combustíveis e derivados obedecerão à política governamental e mercadológica e somente serão reajustados na contratação para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro conforme estabelece o item “d” do artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



comprovação da variação do valor de aquisição dos produtos com apresentação de notas fiscais e mediante solicitação e assinatura de termo aditivo.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. No julgamento da licitação, atendidas as exigências deste Pregão Presencial para Registro de Preços, considerar-se-á vencedora a licitante que apresentar o menor preço por lote.

6.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor total por lote mais baixo e as das ofertas com preços em até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora para cada lote.

6.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, estarão as autoras das melhores propostas até o máximo de 03 (três), habilitadas para oferecer lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.5. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada de maior preço, até a proclamação da vencedora.

6.6. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais para cada lote, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.7.1. Dada à palavra à licitante, esta disporá de 15 (quinze) segundos para apresentar novo lance. Este tempo poderá ser modificado pelo Pregoeiro durante a sessão, sempre que for constatado esta necessidade, objetivando que os proponentes tenham tempo suficiente para calcular seus novos preços.

6.8. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.9. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

6.10. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.11. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço por Lote e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor valor, inclusive de cada item isoladamente.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.13. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o Menor Preço por lote apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.14. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis para cada lote. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o Menor Preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com os valores de referência.

6.15. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados.

6.15.1 - Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.16. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.17. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte.

6.17.1. Entende-se como empate ficto àquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor para cada lote.

6.18. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

6.19. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do item 6.18 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.20. O disposto nos itens 6.17 a 6.19, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor para cada lote tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



6.21. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – ENVELOPES Nº. 02 “DOCUMENTAÇÃO”:

7.1 – No envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” deverá ser apresentado os documentos a seguir, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou pelo responsável do presente pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei 8.666/93:

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou alteração contratual consolidada, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, quando a atividade assim o exigir.
- d) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Prova de regularidade para com a fazenda federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Federais e Dívida Ativa da União);
- c) Prova de regularidade para com a fazenda estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Estaduais);
- d) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos, (Tributos Municipais);
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF); e
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, CNDT.

Obs.: As microempresas e as empresas de pequeno porte credenciadas deverão apresentar obrigatoriamente, toda a documentação enumerada no subitem 06.1.2, mesmo que contenha alguma restrição, e terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação que comprove sua regularidade em cinco dias úteis da abertura da sessão em que foi declarada vencedora.

7.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



a) Cópia do registro da ANP, Agência Nacional de Petróleo, para fornecimento de derivados de petróleo dentro do prazo de validade.

b) Alvará de Licença de Localização e Funcionamento vigente, fornecido pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, comprovando a existência de posto de abastecimento na sede do município.

7.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da proponente, com data de validade de até 30 (trinta) dias da data limite para entrega das propostas;

7.1.5 – ATENDIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

a) Declaração da Proponente, assinada por seus representantes legais, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos e que não é conhecedora de nenhum fato impeditivo para sua contratação conforme **anexo IV** deste edital.

8 - DO PROCESSAMENTO:

8.1. A reunião para recebimento e para abertura dos invólucros contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação das proponentes e os documentos que a instruírem será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com Lei nº 10.520, de 2002 e em conformidade com este Edital, no local e horário já determinado.

8.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro e feito o credenciamento, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.

8.3. O Pregoeiro, no julgamento das propostas e habilitação, poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e ou dos documentos apresentados, mediante registro em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

9 - DA IMPUGNAÇÃO:

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas e documentação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão Presencial.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para sua realização.

9.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

10 - DOS RECURSOS:

10.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes de recorrer registrando em Ata os motivos, importará na decadência do direito de recurso.

10.3. Os recursos interpostos contra a decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de não aproveitamento.

10.5. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados exclusivamente por escrito.

11 - ADJUDICAÇÃO:

11.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso registrado em ata por parte da(s) proponente(s) importará na decadência do direito de recurso, competindo ao PREGOEIRO adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

12 - HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Compete à autoridade competente homologar o resultado do presente PREGÃO PRESENCIAL.

12.1.1. A partir do ato de homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços e Contratação subsequente, será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para receber as Ordens de Fornecimento ou documento equivalente respeitada a validade de sua proposta para posterior fornecimento.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1. Do objeto deste Pregão será lavrada a Ata de Registro de Preços com o (s) proponente (s) vencedor (es) conforme **anexo V**. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços é de 05 (cinco) dias a contar da notificação solicitando comparecimento para assinatura. Não sendo celebrado com esta, poderá o órgão licitante convocar a (s) outra (s) proponente (s) classificada (s). A recusa em sua assinatura dentro do prazo estabelecido será imputada multa e demais penalidades cabíveis.

13.2. Na ata de Registro de Preços estão definidos o objeto, sua validade, e os motivos para seu cancelamento em caso de inexecução parcial ou total.

13.2.1. Poderão utilizar os preços registrados oriundos deste processo de licitação as diversas Secretarias e Fundos Municipais desta Prefeitura.

13.3. A não utilização do Registro de Preços será admitida no interesse da Administração e nos casos em que as aquisições se revelem antieconômicas ou se verificarem irregularidades que possam levar ao cancelamento do Registro de Preços.

13.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar a contratação ou fornecimento que dele poderá advir ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



contratação e fornecimento em igualdade de condições. A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer alterações conforme legislação pertinente.

14 – DOS CONTRATOS:

14.1. Do presente Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços, será assinado o Contrato de Fornecimento conforme modelo **anexo VIII**. O compromisso de fornecimento será caracterizado após sua assinatura que será emitido de acordo com o constante da Ata de Registro de Preços.

14.2. Nele está contido as condições de fornecimento, os critérios para atualização dos preços praticados, as penalidades em caso de inexecução parcial ou total, as obrigações das partes e o prazo de validade.

15. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

15.1. A validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado de acordo com legislação pertinente.

15.2. O Contrato a ser assinado terá validade até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado até a validade da Ata de Registro de Preços, mediante Termo Aditivo e legislação pertinente.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Os recursos para fazer frente às futuras aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços e Contratações subsequentes, serão os constantes da Minuta de Contrato anexo VIII deste edital.

17. CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O município realizará durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisa periódica de valores com a finalidade de obter preços praticados no mercado para os itens objeto da licitação.

17.2. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado o órgão gerenciador deverá:

- Convocar o fornecedor visando a negociação de preços e sua adequação ao valor de mercado.
- Frustrada a negociação o fornecedor será liberado do compromisso assumido e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação ou cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- Não havendo êxito nas negociações o órgão gerenciador deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Fica ressalvado à autoridade competente para a aprovação do Pregão Presencial para Registro de Preços, o direito de revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade;

18.2. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e propostas, desde que não contrariem a legislação vigente e não

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3. Quaisquer esclarecimentos sobre duvidas eventualmente suscitadas, relativas as orientações contidas no presente pregão, poderão ser solicitados por escrito ao Pregoeiro Municipal, de segunda a sexta feira, no horário de expediente oficial.

18.4. As normas disciplinadoras deste Pregão Presencial para Registro de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança dos futuros fornecimentos dele decorrentes.

18.5. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro com assessoramento da Equipe de Apoio e com base na legislação vigente.

19 - ANEXOS:

19.1. Fazem parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de proposta de preços;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da CF;
- Anexo V - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI - Modelo de Declaração de Enquadramento Lei Complementar nº 123/2006 (ME ou EPP)
- Anexo VII - Modelo de Declaração de Pleno conhecimento das exigências do Edital.
- Anexo VIII - Modelo de Contrato

Boa Vista do Tupim, 13 de dezembro de 2022

Ivan Bezerra Fachinetti
Pregoeiro Municipal

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, diante da necessidade de contratação do fornecimento de combustíveis e derivados, para atender as necessidades de abastecimento de veículos das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal, compreendendo Secretarias e Fundos Municipais durante o exercício de 2023, solicita abertura de processo licitatório para tal fim.

2 – OBJETIVO:

2.1 - Fornecimento parcelado conforme necessidades de combustíveis e derivados, para abastecimento da frota de veículos das diversas unidades administrativas do Poder Executivo Municipal compreendendo Secretarias e Fundos Municipais, durante o exercício de 2023, conforme quantitativos fixados no anexo I deste Termo de Referência.

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1 – O fornecimento ora pleiteado se dá em função da necessidade de abastecimento e manutenção dos veículos da Prefeitura Municipal ou a serviço da mesma no desenvolvimento de suas atividades, entendendo assim que a contratação ora pleiteada é de fato necessária para cumprimento dos objetivos e metas da administração pública municipal.

A frota de veículos da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim hoje é composta por cerca de 90 veículos, conforme relação discriminada abaixo. Estes veículos são utilizados frequentemente para o desenvolvimento dos diversos serviços e atividades das Secretarias e Fundos Municipais, como no transporte de pacientes para os centros de atendimento em Feira de Santana, Salvador e Itaberaba em tratamento de saúde fora do município, deslocamento de pessoas para tratamento de saúde dos povoados para a sede do município, transporte de servidores da educação, saúde e assistência social para os povoados do município no desenvolvimento de suas atividades, transporte escolar de alunos da rede pública estadual e municipal, deslocamento de veículos e máquinas pesadas para manutenção das estradas vicinais, coleta e destinação do lixo produzido na zona rural do município, devendo ser levado também em consideração a grande extensão territorial do município e as condições precárias das estradas vicinais da região.

12 Ambulâncias sendo 8 lotada no hospital, 01 no Povoado do Zuca, 1 no Povoado de Beira Rio, 1 no Povoado de Terra Boa, 1 no Povoado de Baixio, movidas a gasolina.

17 Ônibus escolar (amarelinho) lotados na sede e povoados do município sendo 11 veículos grandes (44 lugares) e 06 pequenos (25 lugares), 02 Vans (16 lugares) para transporte escolar, movidos a óleo diesel S-10.

16 veículos tipo passeio lotados no Fundo Municipal de Saúde sendo 08 a disposição dos Posto de Saúde da família nos Povoados do município, 05 a disposição do Fundo na sede do município, 1 veículo da Vigilância Sanitária e 2 motos, todos movidos a gasolina.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



08 veículos lotados na Secretaria Municipal de Transportes sendo 04 veículos tipo passeio movidos a gasolina e 2 caminhões e 02 caçambas movidos a óleo diesel comum.

01 Carro pipa para fornecimento de água potável movido a óleo diesel e 01 veículo tipo passeio movido a gasolina lotados na Secretaria Municipal de Ordem Pública.

06 veículos lotados no Fundo Municipal de Assistência Social, todos movidos a gasolina, sendo 1 lotado no Bolsa Família, 1 lotado no Conselho Tutelar, e 4 a disposição das equipes assistenciais.

01 veículo lotado no Gabinete do Prefeito movido a gasolina.

9 veículos pesados tipo tratores sendo 1 retroescavadeira, 7 tratores de pneu e 1 pá carregadeira, todos movidos a óleo diesel.

06 motos para atendimento das diversas secretarias e fundos municipais.

01 veículo tipo passeio movidos a gasolina lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Além destes veículos de propriedade da Prefeitura Municipal, é necessário considerar ainda o consumo de combustíveis dos veículos locados pela Prefeitura que compõem o quadro a seguir, que são utilizados periodicamente conforme necessidades para deslocamento de pessoas e servidores no exercício das atividades das Secretarias e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal, veículos estes movidos a óleo diesel e/ou gasolina, cuja despesa por força do contrato é de responsabilidade da Prefeitura:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERÍODO DE LOCAÇÃO	QUANT. MÁXIMA MENSAL
1	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caçamba, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
2	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria aberta com motorista, quilometragem livre.	MÊS	06
3	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhonete, com capacidade para 1 (uma) tonelada, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	07
4	LOCAÇÃO de veículo, do tipo passeio/automóvel, fechado, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	14
5	LOCAÇÃO de veículo, do tipo carro pipa, com capacidade para 08 (oito) mil litros, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	08
6	LOCAÇÃO de veículo, do tipo Van, com capacidade para no mínimo 16 lugares, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	03
7	LOCAÇÃO de veículo tipo moto, potência mínima 125 CC, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	10
8	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com carroceria fechada (baú), com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
9	LOCAÇÃO de veículo, do tipo furgão com carroceria fechada, com capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	01
10	LOCAÇÃO de veículo, tipo caminhonete pick up com carroceria capacidade de carga de 600 kg, com motorista, quilometragem livre.	MÊS	02
11	LOCAÇÃO de veículo, limpa fossa, capacidade para 8.000 litros, para limpeza de fossas e esgotos do município.	MÊS	01
12	LOCAÇÃO de veículo, do tipo caminhão com braço de elevação projetado, com 2 cestas, quilometragem livre.	MÊS	01
13	LOCAÇÃO de veículo, do tipo micro-ônibus, com motorista.	MÊS	02
14	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda do Fundo Municipal de Educação no transporte de alunos do município	POR VIAGEM	48 Viagens

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	matriculados no IFBA Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano, Campus de Itaberaba e Faculdades.		
15	LOCAÇÃO de veículo, do tipo ônibus, com motorista, capacidade para no mínimo 40 lugares, para atender a demanda de transporte de feirantes do município considerando 100 km de deslocamento ida e volta cada viagem.	POR VIAGEM	10 Viagens

Do exposto, justifica-se as quantidades que foram estimadas, considerando-se a média de necessidade para adequação do consumo de combustível, além de consumo histórico de anos anteriores conforme solicitações.

4 - FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 - Este Termo de Referência e Edital está de acordo com o estabelecido nos seguintes dispositivos legais: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e pelo Decreto Municipal nº 023/2011.

5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1 - As empresas interessadas deverão atender a todas as normas e condições para fornecimento dos combustíveis e derivados, conforme determina o edital.

6 - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

6.1 – Os lubrificantes deverão ser entregues de acordo com a solicitação do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura ou Secretaria Municipal de Transportes mediante Ordem de Fornecimento e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias da solicitação, e os combustíveis deverão ser fornecidos no posto de abastecimento da empresa vencedora na sede do município mediante autorização do responsável pelo acompanhamento do fornecimento, respeitando o horário de funcionamento do mesmo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e Contratação.

6.2 - Em caso de verificação de irregularidade e a mesma não sendo sanada pelo contratado a Administração, por meio de seu representante eleito para fiscalizar o contrato, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes.

6.3 - Em caso de necessidade de providências por parte do contratado para sanar erros ou atrasos no fornecimento, os prazos para pagamento serão suspensos e considerado a inadimplência do fornecedor, sujeitando-o à aplicação de multa sobre o valor considerado e a outras sanções estabelecidas na lei e neste ato convocatório.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

7.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preços;

7.3 Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Entregar por seus próprios meios, os materiais propostos e contratados para fornecimento, de acordo com as necessidades do município, e para os combustíveis

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



disponibilizar posto de abastecimento na sede do município, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser assinada.

8.2 Atender com prontidão as reclamações por parte do fiscal do Contrato indicado pelo Município.

8.3 Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e contratação subsequente.

8.4 Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias dos quantitativos e no valor total do futuro contrato ou documento equivalente no limite de até 25% (vinte e cinco por cento).

9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

9.1 - Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.2 - No julgamento será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos e ofertar o menor preço por lote.

10. FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Boa Vista do Tupim, de forma parcelada, mensalmente mediante a apresentação de Nota Fiscal, no prazo de até 05 (cinco) dias de sua emissão, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela vencedora.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO:

11.1 – A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços e Contrato, podendo ser prorrogado, por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.2 – A Ata de Registro de Preços a ser firmada com a licitante vencedora terá a vigência por 12 (doze) meses ou quando as quantidades nela descrita forem atingidas, não podendo ser prorrogado conforme legislação vigente ou ainda rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer das partes mediante solicitação formal com antecedência de 30 (trinta) dias da solicitação.

Boa Vista do Tupim, 13 de dezembro de 2022

Alino Sampaio Macedo Neto
Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

Estimativa de quantidades

Lote 1

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Gasolina automotiva comum	Litros	300.000

Lote 2

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado	Litros	300.000

Lote 3

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado	Litros	100.000

Lote 4 – Lubrificantes e derivados

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro	Litro	400
2	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros	Balde	100
3	Fluido de freio Dote 03, embalagem com 500 ml	Und	60
4	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro	Litro	60
5	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros	Balde	20
6	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde com 20 litros	Balde	60
7	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros	Balde	70
8	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro	Litro	180
9	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg	Balde	40
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros	Balde	40

Obs.: Fornecimento parcelado conforme necessidades durante o exercício de 2023.

Alino Sampaio Macedo Neto
 Secretário Municipal de Transportes

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS

MODELO DE PROPOSTA (Papel timbrado da empresa proponente)

A

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
A/C Pregoeiro Municipal

Apresentamos Preços e demais condições para fornecimento dos combustíveis e derivados durante o exercício de 2023 conforme segue, de acordo com as determinações constantes no Edital de Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022 (SRP) e demais normas pertinentes, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todas as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de fornecimento indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder ao fornecimento dos materiais objeto desta licitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e contratação a ser assinada;

Lote 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 1						

Valor total do Lote 1 - R\$ (.....)

Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 2						

Valor total do Lote2 - R\$ (.....)

Lote 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado		Litros	100.000		
Valor Total do Lote 3						

Valor total do Lote 3 - R\$ (.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro		Litro	400		
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros		Balde	100		
03	Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml		Und.	60		
04	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro		Litro	60		
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros		Balde	20		
06	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros		Balde	60		
07	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros		Balde	70		
08	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro		Litro	180		
09	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg		Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros		Balde	40		
Valor Total do Lote 4						

Valor total do Lote 4 - R\$ (.....)

Valor total da Proposta: R\$ (.....)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Início de fornecimento: Imediato

Condições de pagamento: Conforme Edital

Local, de dezembro de 2022.

 Carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

Modelo de Credencial

A empresa.....estabelecida a.....inscrita no CNPJ nº.....através do presente, credencia o Sr....., portador da cédula de identidade nº...de do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, sob o nº **037/2022**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local, de dezembro de 2022.

 carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO

Pregão Presencial nº 037/2022

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores declaramos, para fins de participação na licitação retro mencionada que:

- a.) nossa empresa não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- b.) não foi declarada inidônea pelo Poder Público de nenhuma esfera;
- c.) não existe fato impeditivo à nossa habilitação;
- d.) não possuímos entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo ou em comissão ou efetivo;
- e.) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser a expressão da verdade, eu _____ representante legal desta empresa, firmo a presente.

Local, de dezembro de 2022.

carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO

Nº 037/2022

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2022 PP-037/2022

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM**, Estado da Bahia, através da **Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim**, inscrita no CNPJ nº 13.718.176/0001-75, localizada na Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa _____, estabelecida na _____, nº _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, portador da carteira de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada **DETENTORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 023/2021, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 037/2022**, para Registro de Preços, conforme consta do processo administrativo próprio instaurado para este fim, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços de combustíveis e derivados para futura aquisição pelos diversos órgãos e Fundos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim durante o exercício de 2023:

Lote 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 1						

Valor total do Lote 1 - R\$ (.....)

Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 2						

Valor total do Lote 2 - R\$ (.....)

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Lote 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado		Litros	100.000		
Valor Total do Lote 3						

Valor total do Lote 3 - R\$ (.....)

Lote 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro		Litro	400		
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros		Balde	100		
03	Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml		Und.	60		
04	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro		Litro	60		
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros		Balde	20		
06	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros		Balde	60		
07	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros		Balde	70		
08	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas, embalagem com 01 litro		Litro	180		
09	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg		Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros		Balde	40		
Valor Total do Lote 4						

Valor total do Lote 4 - R\$ (.....)

1.2 Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento) ou contrato, de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, sendo o fornecimento parcial de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

2.2 Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Boa Vista do Tupim não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada Ordem de Fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços e contratação subsequente serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido no Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de não realização do fornecimento solicitado de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento dos produtos;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- e) mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

3.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

3.1.2 A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

3.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

3.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



3.1.5 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

3.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

3.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

3.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula X do contrato a ser assinado, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IV - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 A Fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será efetuada mediante pessoal credenciado da Secretaria Municipal de Transportes, na pessoa do Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto** ou quem este delegar, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do promitente fornecedor. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela MUNICÍPIO. Reserva-se a fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, nesta Ata de Registro de Preços, nas Leis, regulamentos, ou tudo quanto direta ou indiretamente se relacione com o objeto desta Ata.

4.1 O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

4.2 A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura de Termo Aditivo pelas partes interessadas.

CLAUSULA V - UNIDADES REQUISITANTES

5.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser solicitado pelos órgãos desta Administração, através do Setor de Compras.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLAUSULA VI - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

6.1 A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, **Tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, para Registro de Preços nº 037/2022.

CLÁUSULA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Integram esta Ata de Registro de Preços, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 037/2022 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra mencionado para cada lote.

7.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIII - DO FORO

8.1 As partes elegem o foro da Comarca de Boa Vista do Tupim – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo.

Boa Vista do Tupim, Ba, ____ de ____ de 2022.

Helder Lopes Campos
Prefeita Municipal

Empresa detentora da Ata de Registro de Preços

Testemunha:

Ass: _____

Ass: _____

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA QUALIFICAR-SE **COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, CNPJ nº, declara à Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal da falsidade desta declaração.

Local, de dezembro de 2022.

carimbo e assinatura da empresa

Nome completo, nº inscrição no Conselho Reg. Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022 (SRP) **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA** **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO **ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome do licitante), por seu representante legal (nome do representante), inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente às exigências de habilitação previstas no presente Edital.

Local, de dezembro de 2022.

carimbo e assinatura da empresa

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



ANEXO VIII

MINUTA TERMO DE CONTRATO nº/2022

Termo de Contrato n.º ____/2022, por
Pregão Presencial para Registro de
Preços nº 037/2022 para
fornecimento de combustíveis e
derivados, que entre si celebram o
Município de Boa Vista do Tupim
através da Prefeitura Municipal de
Boa Vista do Tupim e a empresa
_____, na forma abaixo:

O Município de Boa Vista do Tupim, através da (Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim, inscrito no CNPJ sob nº 13.718.176/0001-25, localizado na Travessa Professora Nilda de Castro s/nº, Centro – Boa Vista do Tupim – Bahia, CEP 46.850-000, legalmente representado neste ato por seu Prefeito, o **Sr. Helder Lopes Campos**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 75076829 e CPF nº 122.710.395-68 residente e domiciliada à Avenida 18 de Fevereiro s/nº, Centro, Boa Vista do Tupim, Bahia doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, sediada à _____, nº _____, _____ - Bahia, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade nº XXXXXX, CPF/MF nº XXXXXX, residente à Rua XXXXX, nº XXX- XXXX, no Município de XXXX, Estado XXXX, denominando-se a partir de agora CONTRATADO, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base no **Edital do Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 037/2022**, regido no que couber, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, e pelas cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui o objeto do presente contrato o fornecimento de combustíveis e derivados durante o exercício de 2023, obedecendo às disposições estabelecidas no Pregão Presencial para Registro de Preço nº 037/2022 e a Ata de Registro de Preços que a originou, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 224/2022, que independente de transcrição integra este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO

O presente contrato terá o regime de execução/fornecimento do tipo fornecimento direto.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 O valor global deste contrato é estimado de R\$ _____, sendo este, produto dos preços unitários dos itens constantes na forma da planilha abaixo:

Lote 1

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Gasolina automotiva comum		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 1						

Valor total do Lote 1 - R\$ (.....)

Lote 2

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 500) comum filtrado		Litros	300.000		
Valor Total do Lote 2						

Valor total do Lote 2 - R\$ (.....)

Lote 3

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo diesel automotivo (BS 10) especial filtrado		Litros	100.000		
Valor Total do Lote 3						

Valor total do Lote 3 - R\$ (.....)

Lote 4

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a gasolina embalagem com 01 litro		Litro	400		
02	Óleo lubrificante SAE 40 para motores a diesel embalagem balde com 20 litros		Balde	100		
03	Fluido de freio Dot 03, embalagem com 500 ml		Und.	60		
04	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem com 01 litro		Litro	60		
05	Fluido para transmissão automática ATF, embalagem balde com 20 litros		Balde	20		
06	Óleo para transmissão mecânica SAE 140, embalagem balde 20 litros		Balde	60		
07	Óleo lubrificante para motores a diesel de alta potência, superalimentados, que operam em condições severas SAE 40, embalagem balde com 20 litros		Balde	70		
08	Óleo lubrificante para motores a gasolina de alta potência,		Litro	180		

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



	superalimentados, que operam com condições severas, embalagem com 01 litro					
09	Graxa de uso automotivo, embalagem balde com 18 kg		Balde	40		
10	Óleo para Sistema Hidráulico viscosidade 68, embalagem balde com 20 litros		Balde	40		
Valor Total do Lote 4						

Valor total do Lote 4 - R\$ (.....)

Parágrafo Primeiro: Nos preços contratados já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste fornecimento.

Parágrafo Segundo: Caso o objeto solicitado não esteja de acordo com as especificações exigidas, o responsável pela solicitação lavrará termo circunstanciado do fato, devendo ser encaminhado a autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo Terceiro: O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da detentora da ata pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir no todo ou em parte o objeto empenhado se a qualquer tempo se verificarem vícios ou incorreções.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal de acordo com os produtos solicitados, devendo a mesma ser devolvida à CONTRATADA, em caso de erro.

Parágrafo Quinto: O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a regularidade fiscal, devendo ser comprovada mediante apresentação junto com as notas fiscais dos seguintes documentos:

- Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 8.036/1990 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu prazo de validade (Lei Federal nº 12.440/2011 e 8.666/1993);
- Certidão Negativa de débitos, emitida pela Secretaria de Tributação do Estado, no qual se localiza a sede da licitante, ou outro documento que o substitua legalmente.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.ª Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante ou domicílio, dentro do seu prazo de validade;

CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

As despesas decorrentes deste contrato, correrão por conta das seguintes dotações fixada na Lei Orçamentária Anual do Município de Boa Vista do Tupim:

COMBUSTIVEL SAÚDE

02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2032	DESEN. E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 02	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2029	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2037	DESENV. MANUT. DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2031	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2039	ENFR.DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- (COVID-19)
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2033	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 14	

COMBUSTIVEL EDUCAÇÃO

02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2054	DESENV. E MANUT.DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 01	
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2064	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



FONTE 19 e 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2063 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 04

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2055 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROG. TRANSP. ESCOLAR
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 22 e 15

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2057 GESTÃO DE ENSINO INFANTIL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 19

02.12.02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 2058 GESTÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 01 e 15

COMBUSTIVEL DIVERSOS

02.01.01 GABINETE DO PREFEITO
 2004 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 00
 02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 2007 DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 00

02.04.02 COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - COMDEC
 2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 00

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 2016 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 16 e 42

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 2021 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 2022 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0

02.09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA REC. HIDRICOS E M. AMBIÊNTE
 2023 DES. E MANUT. DAS AÇÕES DA AGRICULTURA
 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE 0

COMBUSTIVEL ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.11.02 FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM. DO TRABALHO E CIDADANIA

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



2049	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD BOLSA FAMILIA – IGD SUAS
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2043	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 0	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 28 e 29	
02.11.02	FUNDO MUN. DE ASSIT.SOCIAL E PROM.DO TRABALHO E CIDADANIA
2045	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. DO PROGRAMA DE ATENÇÃO A PRIMEIRA INFÂNCIA
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE 29	

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência deste contrato, salvo na ocorrência da hipótese prevista no art. 65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado para o perfeito fornecimento parcelado do objeto desta contratação;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste instrumento contratual;
- d) Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos fornecimentos;
- e) Encaminhar para abastecimento todos os veículos com suas respectivas autorizações, obedecendo aos horários de funcionamento dos estabelecimentos (postos) autorizados.
- f) Notificar formalmente a empresa promitente e autoridade superior qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos contratados, para aplicação de eventuais sanções.

II - Constitui obrigação do contratado:

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no termo de referência Ata de Registro de Preços e esta contratação;
- b) Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;
- c) Aceitar nas mesmas condições acréscimos ou supressões que se fizerem necessários dentro do limite previsto em Lei;
- d) Arcar sob sua responsabilidade os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Registro de Preços, isentando o município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do fornecimento ou de qualquer tipo de demanda.
- e) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas necessárias para o fornecimento do objeto da presente ata com perfeição e acuidade e dentro das normas necessárias de segurança.
- f) Manter-se nas mesmas condições de habilitação exigidas na Contratação;
- g) Responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato;
- h) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias das mesmas;
- i) Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

- a) Quando necessário, por motivo devidamente justificado;

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

- a) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;
- b) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

Parágrafo único: A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de **25% (Vinte e cinco por cento)** do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Dar-se-á a rescisão de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93, e /ou quanto a **CONTRATADA**:

- a) Requerer concordata ou falência;
- b) Transferir a outrem, no todo ou em parte o fornecimento do objeto do contrato, sem a prévia autorização, por escrita, da CONTRATANTE;
- c) Não forem observadas as Cláusulas e condições do presente Contrato, após advertência por escrito;

Parágrafo único: Ocorrendo a rescisão sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua rescisão.

CLÁUSULA NONA - DA FORÇA MAIOR

9.1 Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor do que tiver sido fornecido.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 O CONTRATADO sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação, a Lei orgânica, esta no que couber, após o prévio processo administrativo, garantido a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

10.2 **Advertência** dar-se-á, a critério da Administração, no caso de infrações leves;

10.3 Multas:

10.3.1 Por atraso no fornecimento, fica o contratado sujeito a multa diária de 0,5%, sobre o total do fornecimento. A multa será aplicada a partir do primeiro dia após o prazo estabelecido para fornecimento do objeto contratado.

10.3.1.1 Caso o objeto da licitação, não tenha sido fornecido em até 10 (dez) dias do prazo estipulado para início do fornecimento, poderá a Administração rescindir o Contratado, sem prejuízo da cobrança de multa e demais cominações previstas na Lei nº 8.666/93.

10.4 **Suspensão temporária** do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal será aplicada ao CONTRATADO:

10.4.1 até 03 (três) meses, quando incidir duas vezes em atraso no fornecimento, por mais de 15 (quinze) dias.

10.4.2 até 01 (um) ano nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

10.5 **A declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração será aplicada ao contratado que incorrer pela segunda vez na falta prevista no item 10.4.2.

10.6 Esgotados todos os prazos de fornecimento do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

10.7 As multas previstas neste Contrato poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



10.8 Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor devido ao contratado, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração.

10.9 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1 O presente contrato rege-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 O presente contrato passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2023, podendo ter seu prazo prorrogado de acordo com o previsto no art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

A Fiscalização da execução do objeto do presente contrato será exercida pelo Sr. **Alino Sampaio Macedo Neto**, sem que reduza, nem exclua a responsabilidade do CONTRATADO. Esta Fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração. Reserva-se a Fiscalização o direito e a autoridade para resolver qualquer caso duvidoso ou omissão não previstos no Edital de Licitação, neste contrato, nas Leis, Regulamentos, ou tudo quanto, direta ou indiretamente, se relacione com o objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Boa Vista do Tupim, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Boa Vista do Tupim, de de 2022

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim
Travessa Prof.^a Nilda de Castro, s/nº., Centro
Boa Vista do Tupim – Bahia – CEP 46.850-000
CNPJ: 13.718.176/0001-25



Helder Lopes Campos
Prefeito Municipal

Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Ass: _____

CPF: _____

Ass: _____

CPF: _____